



LEI 2.976/2023

Cria a Diretoria de Saúde do Homem e Idoso, Diretoria Administrativa e Diretoria de Equipe Multiprofissional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, na estrutura administrativa do Município de São Lourenço da Mata as Diretorias de Saúde do Homem e Idoso, Administrativa e de Equipe Multiprofissional com o objetivo de ajustar os procedimentos internos visando conferir maior eficiência às atividades.

Art. 2º - A Diretoria de Saúde do Homem e do Idoso é órgão superior, subordinado diretamente à Coordenação de Atenção Primária competindo-lhe promover ações estratégicas de cuidado da saúde do homem e do idoso, realizar campanhas e incentivar as equipes quanto aos cuidados de saúde pública.

Art. 3º - A Diretoria Administrativa é órgão superior, subordinado diretamente à Coordenação de Planejamento competindo-lhe garantir o planejamento, gestão e organização das ações de aquisições e controle de contratos de toda a Secretaria de Saúde.

Art. 4º - A Diretoria de Equipe Multiprofissional é órgão superior, subordinado diretamente à Coordenação de Atenção Primária competindo-lhe coordenar ações integradas nas unidades de saúde, capacitar os servidores, organizar visitas domiciliares e promover políticas de saúde.

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrarão o nível de administração superior do município.

I – Diretor de Saúde do Homem e do Idoso;

II – Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde;

III – Diretor de Equipe Multiprofissional da Secretaria de Saúde.



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

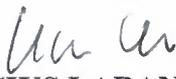
Art. 6º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde será formada pelos órgãos hierarquicamente organizados de acordo com os Anexos I:

Art. 7º. As atribuições específicas dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, bem como seu Regimento Interno, poderão ser objeto de regulamentação, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

São Lourenço da Mata/PE de 05 de abril de 2023.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

*Procedido em
14/04/2023
do 10136h.*


F.G.M.

